



LEI Nº 3.691, DE 09 DE JULHO DE 2018

“Institui, no Município de Guaíba, o dia do Técnico em Segurança do Trabalho.”
Origem: Poder Legislativo

JOSÉ FRANCISCO SOARES SPEROTTO, Prefeito Municipal de Guaíba, Estado do Rio Grande do Sul.

FAÇO SABER que, a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu, no uso das atribuições legais que me confere a Lei Orgânica do Município, sanciono e promulgo a seguinte

LEI:

Art. 1º Fica instituído, no Município de Guaíba, o Dia do Técnico em Segurança do Trabalho, a ser comemorado anualmente no dia 27 de novembro.

Art. 2º O dia do Técnico em Segurança do Trabalho tem por objetivo valorizar profissionais que exercem esta atividade no Município de Guaíba.

Art. 3º No Dia do Técnico em Segurança do Trabalho poderão ser realizadas palestras, reuniões, debates, plenárias, encontros, conferências e audiências.

Parágrafo Único. As atividades deste dia poderão ser realizadas com entidades, organizações, sindicatos, empresas, associações ou fundações não governamentais.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíba, em 09 de julho de 2018.

JOSÉ FRANCISCO SOARES SPEROTTO
PREFEITO MUNICIPAL

Registre-se e Publique-se:

Rodrigo Ferreira Pedroso

Secretário Substituto de Administração, Finanças e Recursos Humanos

